

110	Acções previstas Fundamentação e descrição / Custos de implementação:
111	Acções enquadradas na medida 12 do Plano de Intervenção
112	Acções não previstas Fundamentação:
113	Acções previstas Fundamentação e descrição / Custos de implementação:
PARTE 4. OUTRAS ACÇÕES EM DESENVOLVIMENTO E/OU PERSPECTIVADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RESÍDUOS	
114	Fundamentação / Descrição / Custos de implementação:

Notas gerais

RSU = resíduos sólidos urbanos
RE = resíduos de embalagens
RUB = resíduos urbanos biodegradáveis
RII = resíduos industriais inertes
Na Parte 3, preencher sempre um dos campos: acções não previstas ou acções previstas.
Quando houver observações sobre valores inscritos no quadro, referenciá-los pelos números de linha/coluna respectivos.

Notas específicas

- 5 Referenciar nas observações a origem dos dados
6 Referenciar nas observações a origem dos dados
17 Especificar a tipologia e, nas observações, a origem dos dados
38 Especificar a tipologia e, nas observações, a origem dos dados
39 Especificar a tipologia e, nas observações, a origem dos dados
42 Incluir apenas os produzidos nos concelhos que integram o Sistema; incluir outros em 45, 46 ou 47
43 Incluir apenas os produzidos nos concelhos que integram o Sistema; incluir outros em 45, 46 ou 47
44 Incluir apenas os produzidos nos concelhos que integram o Sistema; incluir outros em 45, 46 ou 47
45 Especificar a tipologia e origem dos resíduos
46 Especificar a tipologia e origem dos resíduos
47 Especificar a tipologia e origem dos resíduos
51 Incluir os provenientes de recolha porta-a-porta, ecopontos e ecocentros
58 Incluir os separados nas instalações de tratamento mecânico e biológico, compostagem, digestão anaeróbia ou incineração
59 Considerar o total de resíduos enviados nas instalações
62 Considerar o total de resíduos compostados ou digeridos anaerobicamente
65 Discriminar por tipologia dos resíduos nas observações

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 455/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, delego, com a faculdade de subdelegação, na directora de serviços do Departamento Regional de Prospectiva e Planeamento e do Departamento de Promoção do Desenvolvimento Regional e da Cooperação, licenciada Paula Cristina da Luz Martins da Cunha, as seguintes competências:

- Coordenar a organização dos processos referentes aos serviços que dirige;
- Autorizar deslocações em serviço em território nacional relativamente ao pessoal dos serviços que dirige;
- Assinar correspondência no âmbito dos serviços que dirige.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela delegada que se incluem no seu âmbito.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Despacho n.º 456/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego na responsável pela coor-

denação da Unidade de Verificação e Triagem, engenheira Lídia Maria Amorim, as seguintes competências:

- a) Assinar correspondência para solicitação de elementos de instrução dos processos, bem como esclarecimento sobre o âmbito do pedido de parecer;
- b) Dar seguimento a pedidos de parecer interno, no âmbito das atribuições cometidas à UVT-Ordenamento.

2 — O presente despacho produz efeito a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela subdelegada que se incluem no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Despacho n.º 457/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego no director de serviços de Gestão Territorial, Dr. Carlos Alberto Pina Nunes, as seguintes competências:

- a) Decidir sobre os pedidos de parecer no âmbito da gestão de zonas de defesa e controlo urbanos e de áreas sujeitas a medidas preventivas;
- b) Decidir sobre os pedidos de parecer prévio relativos à localização de estabelecimentos industriais, unidades comerciais, unidades de gestão de resíduos, unidades de regeneração de óleos usados, pedreiras e recintos com diversões aquáticas e instalações desportivas;
- c) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a intervenções em áreas de REN;
- d) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos ao estabelecimento de zonas de protecção e às obras de edifícios situados nas zonas de protecção de imóveis classificados;
- e) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a localização de construções ao longo das estradas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- f) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a pedidos de desafectação do regime florestal e a projectos de emparcelamento rural;
- g) Nomear os representantes das CCDR nas comissões de avaliação de impacte ambiental, quando a Direcção de Serviços de Gestão Territorial assegure a representação da CCDR;
- h) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;
- i) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — A competência delegada pela alínea i) do número anterior pode ser subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo subdelegado que se incluem no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Despacho n.º 458/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo presidente da CCDRLVT, através do despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, subdelego no chefe de divisão do Domínio Hídrico, engenheiro Eduardo Sousa Costa, as seguintes competências:

- a) Decidir sobre os pedidos de parecer, autorização ou licenciamento e emitir o respectivo título relativos a:

Obras de pesquisa e eventual captação de águas subterrâneas;